



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1957, DE 22 DE SETEMBRO DE 1986

Desafeta da categoria dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais, área que especifica, e autoriza doação.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, e adiante descrita: mede 100,00 m de frente para a Rua Francisco Mesquita (antiga rua 18); do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 41,00 m confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga; do lado direito mede em curva 32,00 m no alinhamento da Praça Lions e 4,00 m em reta confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga; nos fundos mede 122,00 confrontando com as laterais dos lotes 15 e 16 da Rua Isaias Joaquim de Sant'anna (antiga rua 6) e laterais dos lotes 15 e 16 da Rua Joaquina Maria do Espírito Santo (antiga rua 7); perfazendo uma área total de 3.286,00 m² (três mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados).~~

Art. 1º. Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, e adiante descrita: mede 116,00 m, para a Rua Francisco Mesquita (antiga rua 18), onde em curva deflete à direita com 14,14 m, seguindo numa distância de 38,00 m, onde defletindo à direita, segue numa distância de 143,00 m, na divisa com o lote 15 da Rua Gertrudes Florinda de Castro (antiga rua 8), e lotes 16 e 15 da Rua Joaquim Maria do Espírito Santo (antiga rua 7), e, 16 e 15 da Rua Isaias Joaquim de Sant'anna (antiga rua 6), seguindo até alcançar o alinhamento da Praça Lions, onde deflete em curva para a direita no alinhamento da referida praça num desenvolvimento de 32,00 m; perfazendo uma área total de 4.496,00 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados). *(Redação dada pela Lei nº 3153, de 05 de fevereiro de 2001).*

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada a 75a. SECÇÃO DA O.A.B (Ordem dos Advogados do Brasil) DE TAQUARITINGA, para construção da Casa do Advogado.

§ 1º. A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses da lavratura da respectiva escritura, condicionado o seu término no período de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º. Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado no § 1º do mesmo artigo, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias.

§ 3º. Da escritura da doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 22 de setembro de 1986.

DR. ADAIL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria